



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
14ª Coordenadoria Regional de Obras-Santo Ângelo-RS

MEMORIAL DESCRITIVO

Ref. Processo: PROA 23/1203-0019324-2 (antigo SPI:038406-1203/11-4).
OBRA: Reforma da Calçada Externa de Passeio.
Local: 14ºBPM-Brigada Militar
Endereço: Rua Treze de Maio, 959 São Luiz Gonzaga– RS.

OBJETIVO

Este Memorial Descritivo contém as Especificações Técnicas que definem os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados na Reforma da Calçada Externa de Passeio no 14ºBPM da Brigada Militar na cidade de São Luiz Gonzaga-RS, e que seguem:

- ⇒ Reforma com substituição total do piso basáltico do passeio externo;
- ⇒ Confecção de piso tátil conforme NBR9050/15 e NBR16537/16;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados:

- SOP – Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, responsável pela FISCALIZAÇÃO;
- CONTRATADA – indica a empresa que executará o serviço.

Os locais que sofrerão intervenção estão indicados em projeto anexo, acompanhados de relatório fotográfico.

AUTORIA DO ANTEPROJETO

O anteprojeto arquitetônico e o respectivo memorial descritivo são de autoria da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação (SOP). Nenhuma alteração do partido arquitetônico será executada sem autorização da SOP. **Alterações dos Projetos:** Nenhuma alteração dos Projetos e Especificações poderá ser executada sem autorização dos Autores dos Projetos e do Contratante.

PROCEDÊNCIA DOS DADOS

A executante efetuara estudo prévio dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe o processo. Em caso de contradição, omissão ou erro será comunicado ao Contratante para que se faça a correção, antes da licitação. Após a licitação a responsabilidade das correções será de responsabilidade da empresa executante. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevaleceram os valores das cotas. **Todas as dimensões relacionadas em projeto devem ser conferidas no local.**

CÓPIA DE PLANTAS E DOCUMENTOS

Todas as cópias da documentação técnica dos projetos, necessárias à execução da obra, serão por conta do executante.

MATERIAIS

Todas as marcas e especificações dos produtos integrantes deste memorial são referenciais de padrão e qualidade, podendo ser substituídos por produtos ou equipamentos que sejam similares em qualidade, técnica e acabamento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
14ª Coordenadoria Regional de Obras-Santo Ângelo-RS

GARANTIA DA QUALIDADE

Os procedimentos operacionais a serem adotados pela empresa deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a execução dos serviços:

- Análise do contrato, abrangendo o Termo de Referência e todos os demais documentos anexos;
- Controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- Registro e utilização dos elementos de projeto, inclusive de eventuais modificações posteriores;
- Contratação e supervisão de serviços de terceiros;
- Registro, qualificação e treinamento de profissionais.

METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO

Todas as grandezas mencionadas nestes e em quaisquer documentos relativos a este serviço deverão estar expressas nas unidades legais constantes do quadro Geral das Unidades de Medida (Decreto Federal no. 81.621, de 1978). Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nos devidos serviços executados e na definição dos insumos.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA. Responsável Técnico pela obra:** A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que esteja presente em todas as fases importantes da execução dos serviços. **Mestre de Obra:** O executante manterá na obra um mestre geral, que esteja sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da SOP.
2. **INSTALAÇÃO DA OBRA/MOBILIZAÇÃO DA OBRA. Limpeza do terreno:** Caberá a executante efetuar os serviços de limpeza da área onde forem realizados os serviços, como remoção de todo o entulho acumulado. **Limpeza Permanente da Obra e Remoção Periódica de Entulho:** A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado por empresa habilitada para tal, bem como o resíduo deverá ser depositado pela mesma em local previsto pela legislação Municipal. Deverão ser mantidas as perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra. Será de responsabilidade da executante, fornecer soluções adequadas aos dejetos de esgotos e ao lixo do canteiro. **Placa de Obra:** Será afixada junto ao acesso da escola uma placa identificação de obra nas dimensões de 2x2 metros, fixada em estrutura de madeira tipo porta placa. A SOP fornecerá detalhe padronizado para esta placa. Nesta porta-placas, o Executante fixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme art.16 da resolução nº 218 do CREA. O Executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe foram entregues pelos demais intervenientes. Será proibida a fixação de placas em árvores. **1 – Galpão de Obras.** No canteiro de obras, a empresa contratada executará um galpão de obras para depósito para materiais, com uma área mínima de 6,00 m², em estrutura de madeira e piso com assoalho de madeira e em acordo com as NBRs e NRs do MTE pertinentes ao assunto. **2 – Alojamento.** Quando houver discriminação na planilha orçamentária que a empresa contratada executará alojamento necessário aos seus operários, estes deverão ser em acordo com as normas existentes. O eventual aproveitamento de construções e instalações



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
14ª Coordenadoria Regional de Obras-Santo Ângelo-RS

existentes de maneira que funcionem como Instalações Provisórias do canteiro de obras, ficará a critério do enquadramento das mesmas nas NBRs e NRs pertinentes ao assunto, bem como a liberação do espaço pelo proprietário do local. As instalações utilizadas não deverão interferir como plano de construção, principalmente com relação à locação. **3 – Instalações Provisórias:** O fornecimento de água e energia elétrica será providenciado pelo Executante. As instalações, manutenções e custos deste fornecimento serão por conta do Executante e obedecerão às prescrições e exigências das Concessionárias locais. **Máquinas, equipamentos de segurança e andaimes:** Caberá a Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivos (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas regulamentadoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não adveio qualquer ônus para o Contratante. Serão colocados pelo Executante, extintores de incêndio para proteção das instalações do canteiro de obras. Caberá à Fiscalização, sempre que julgar necessário, ordenar providências no sentido de alterar hábitos e depósitos de materiais que oferecem riscos de incêndio à obra. Os andaimes deveram apresentar boas condições de segurança, observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

3. SERVIÇOS INICIAIS

- 3.1. Demolições:** Deverá ser executada a demolição do piso existente no passeio externo, sendo possível a utilização de mini escavadeira motorizada. O local de efetivação dos serviços deverá estar devidamente isolado e sinalizado para que os transeuntes não trafeguem no local. Todos os elementos residuais do processo de escavação deverão ser retirados do local e depositados em local pré-determinado pelas Leis Municipais Ambientais.
- 3.2. Escavação:** Após a retirada da calçada defeituosa deverá ser feita a escavação manual ou mecânica de uma vala de profundidade de 0,25m, largura de 0,15m pela extensão total do passeio, local onde será efetuada uma viga de fundação.

4. VIGA

- 4.1. Viga:** Será efetuada uma viga de fundação junto ao solo para impedir a progressiva destruição da nova calçada pelo crescimento das raízes das árvores adjacentes existentes no local. Esta viga será em concreto armado de Fck mínimo de 20Mpa, será composta de armadura em aço CA-50A longitudinal de 2xØ10.0mm superiores e 4xØ8.00mm inferiores, possuirá armadura transversal de aço CA-60A de Ø5.0mm espaçados a cada 12cm. Toda armadura devesse possuir recobrimento mínimo em concreto de 2,5cm.
- 4.2. Base:** Será feito um lastro em brita número 01 sobre toda a base de solo onde for confeccionada a viga de fundação e a nova calçada.
- 4.3. Calçada:** Será em Pedra Basáltica serrada retangular ou quadrada de face plana a qual deverá ser assentada sobre contrapiso de concreto impermeável e assentados com argamassa colante ACIII e cimento CP II, esta mistura deverá seguir os procedimentos de utilização descritos pela ABCP. A calçada deverá

PROA 23/1203-0019324-2 – 14ªBPM-Brigada Militar de São Luís Gonzaga-RS - Memorial Descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
14ª Coordenadoria Regional de Obras-Santo Ângelo-RS

possuir alinhamento e nivelamento compatíveis com os descritos nas normas da ABNT referentes aos itens de acessibilidade aos portadores de deficiência.

- 4.4. Sinalização tátil e acessibilidade:** Será executada em toda a extensão da nova calçada sinalização tátil de piso, a qual deverá seguir as orientações das NBRs 9050, 16537 e demais pertinentes ao assunto. Os locais de acessibilidade seguirão as mesmas normas e preceitos. A demarcação e locais de serviço encontram-se descritos em projeto anexo.
- 4.5. Muro de Alinhamento do Lote:** Será refeito parte do muro lateral de alinhamento do passeio público visto que o mesmo encontra-se com desprendimento parcial da alvenaria. Para tanto será refeito a parte afetada, desde a fundação até a parte superior deste. Será feito a amarração por pilar em concreto armado (armadura longitudinal de 4x 10mm e transversal de diâmetro de 5mm espaçados a cada 10cm) e viga de concreto armado, nas medidas compatíveis com a alvenaria já existente.

5. SERVIÇOS FINAIS EVENTUAIS

Limpeza final: Todos os serviços serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por esse serviço. **Arremates finais e retoques:** Após a limpeza serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários. **Teste de funcionamento e verificação final:** O Executante verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações o que será aprovado pelo Fiscal da obra. **Desmobilização e Desmontagem das instalações:** Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, sendo feita a retirada imediata das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área será deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante. **Remoção final de entulho:** Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.

ENTREGA DA OBRA, Reparos após a entrega: No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No projeto executivo arquitetônico, deverá ser apresentada prancha de canteiro de obras sendo que o local das instalações provisórias, como escritório e depósito de obra, deverá ser combinado com a Fiscalização da obra.

Quaisquer dúvidas a respeito dos anteprojetos e memoriais descritivos deverão ser dirimidas junto ao fiscal, antes da execução dos serviços, sob pena dos mesmos serem refeitos.

Nenhuma decisão que incorra em alterações ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a prévia comunicação e o consentimento, por escrito, do Fiscal da Obra. As dimensões de projeto não poderão ser tomadas por escala no desenho.

Durante a execução dos serviços o fiscal responsável pelo projeto e obra poderá solicitar alterações necessárias para o melhor funcionamento dos serviços,

PROA 23/1203-0019324-2 – 14ªBPM-Brigada Militar de São Luís Gonzaga-RS - Memorial Descritivo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Obras Públicas
Departamento de Regionais e Fiscalização
14ª Coordenadoria Regional de Obras-Santo Ângelo-RS

inclusive com alterações de projeto, os quais serão informados para empresa executora dos serviços.

Santo Ângelo, 27 de setembro de 2023.

Eng.º Civil André Bueno Corrêa
Analista Engenheiro e Fiscal
SOP-14ª CROP – Santo Ângelo/RS
Matrícula n.º 3089630-2
CREA-RS 117077-D

